PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 476 / 2021
Recebido em 04 / 05 / 2021 9:25

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Anderson Eduardo Izac, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC,* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 014/2021, que autoriza o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a receber doações em espécie de pessoas físicas e jurídicas para o programa municipal de aquisição de vacinas para o combate ao vírus SARS-COV2 (COVID-19)

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 014/2021, passará a conter a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé a receber doações em espécie de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de vacinas para a imunização da população santanense do vírus SARS COV2 (Covid-19) e aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ANDERSON EDUARDO IZAC
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2021.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC,* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 014/2021, que autoriza o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a receber doações em espécie de pessoas físicas e jurídicas para o programa municipal de aquisição de vacinas para o combate ao vírus SARS-COV2 (COVID-19)

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 014/2021, passará a conter a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé a receber doações em espécie de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de vacinas para a imunização da população santanense do vírus SARS COV2 (Covid-19) e aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal